COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 194/2019

Autor: Geraldo Júnior

Ementa: "Institui o Título de Mérito Educacional para estudantes e professores da rede Municipal de ensino de Salvador".

Honra-nos o nobre Vereador Geraldo Júnior com a consulta ora formulada acerca do Projeto de Lei n.º 194/2019, que pretende instituir o Título de Mérito Educacional para estudantes e professores da rede Municipal de ensino de Salvador.

Em relatório do setor de Análise e Pesquisa, foi constatada a inexistência de proposições legislativas que vessassem sobre o tema. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opinou pela aprovação do projeto em análise.

Em reunião deliberativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o referido colegiado propôs emenda aditiva à proposição, cujo teor foi o seguinte: "Altera os artigos do Projeto de Lei n.º 194/2019 para incluir, além dos alunos e professores, as instituições de ensino da rede Municipal de ensino de Salvador para recebimento do Título de Mérito Educacional, segundo nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM".

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no art. 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município de Salvador passa a analisar o Projeto de Lei em tela.

O referido projeto tem o condão de instituir o Título de Mérito Educacional para estudantes e professores da rede Municipal de ensino de Salvador. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa, assim como as modificações propostas ao longo do trâmite legislativo, não oneram o Município.

Nesse sentido, a redação do Projeto de Lei n.º 194/2019, bem como a alteração proposta pelo colegiado da Comissão, a qual visa "alterar os artigos do Projeto de Lei n.º 194/2019 para incluir, além dos alunos e professores, as instituições de ensino da rede Municipal de ensino de Salvador para recebimento do Título de Mérito Educacional, segundo nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM", não auferem ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos n.ºs 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

É o parecer, SMJ.

Sala das comissões, _____ de _____ de 2020.

BALBINO CARVALHO-SABÁ
VEREADOR RELATOR

Joceval Rodrigues | Cezar Leite | Isnard Araújo

Kiki Bispo | Marta Rodrigues | Sidninho

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner